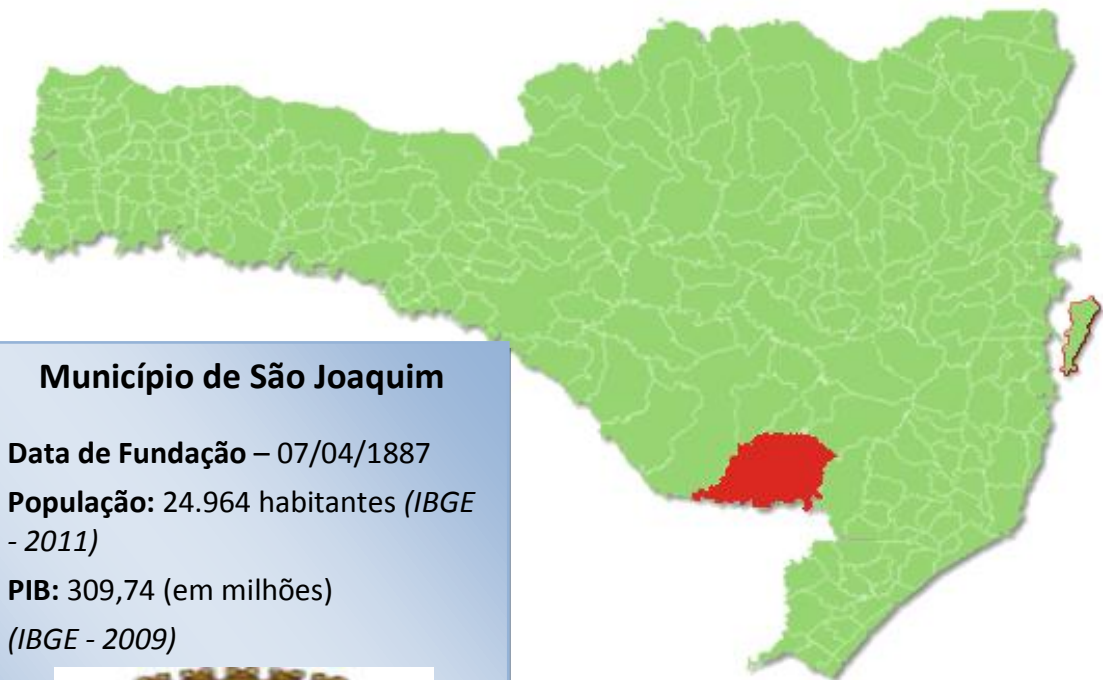


TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2011



Município de São Joaquim

Data de Fundação – 07/04/1887

População: 24.964 habitantes (IBGE - 2011)

PIB: 309,74 (em milhões)
(IBGE - 2009)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	14
4.1. Situação Patrimonial	15
4.2. Análise do resultado financeiro	15
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	16
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	19
5.1. Saúde	19
5.2. Ensino	21
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	21
5.2.2. FUNDEB	22
5.2.3 – Limite de 3% (três por cento) do Orçamento da Secretaria de Educação, em Ensino Superior (art. 134, II da Lei Orgânica)	25
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	26
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	26
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	27
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	28
6. DO CONTROLE INTERNO	30
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	30
8. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	32
9. RESTRIÇÕES APURADAS	36
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2011	37
CONCLUSÃO	37
ANEXO	39
APÊNDICE	40

PROCESSO	PCP 12/00148662
UNIDADE	Município de São Joaquim
RESPONSÁVEL	Sr. José Nérito de Souza - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2011
RELATÓRIO Nº	2.720/2012

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de São Joaquim, relativas ao exercício de 2011.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2011 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange São Joaquim, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 24/09/2012.

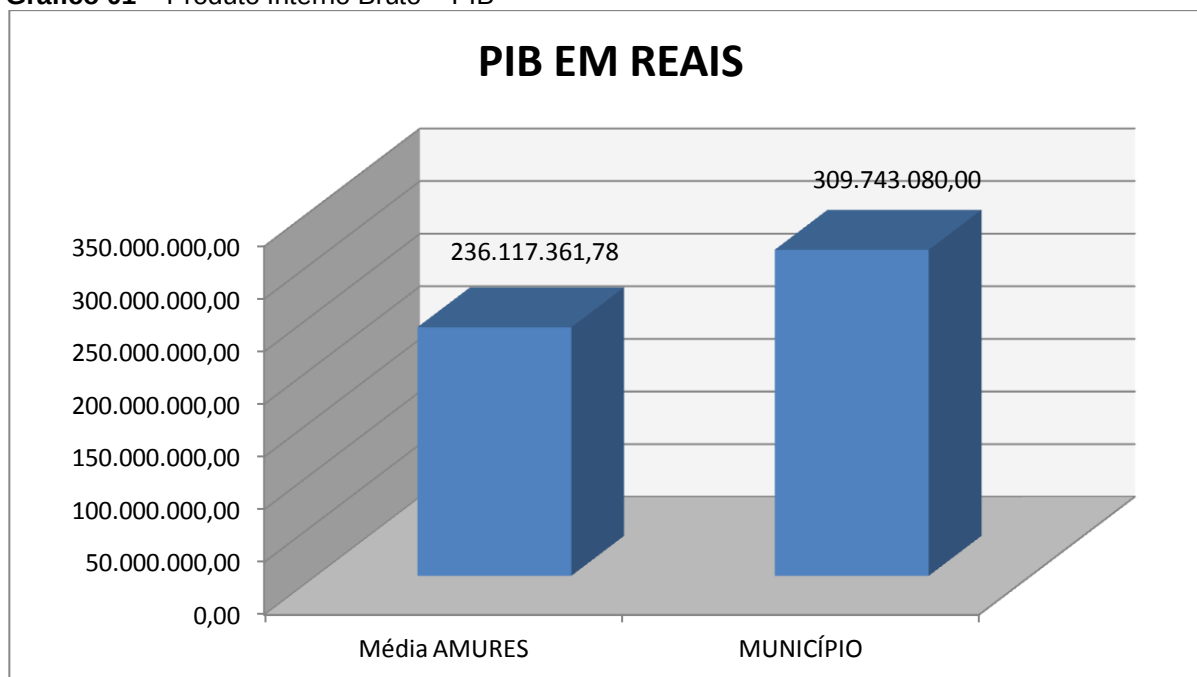
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

São Joaquim foi colonizada por descendentes de portugueses e espanhóis vindos do Rio Grande do Sul e de São Paulo, a partir de 1750. Depois de se fixarem na região, eles fundaram grandes fazendas de gado, que serviam de pouso aos tropeiros que levavam gado do sul para o interior do País. A partir de 1873, com a fundação da freguesia de São Joaquim do Cruzeiro da Costa da Serra, a região recebeu descendentes de alemães e italianos, que se integraram ao processo de colonização. Em agosto de 1886, a freguesia tornou-se vila, emancipando-se em 07 de maio de 1887.

O Município de São Joaquim tem uma população estimada em 24.964² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,77³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 309.743.080,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 12.329,55, considerando uma população estimada em 2009 de 25.122 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de São Joaquim encontra-se na seguinte situação:

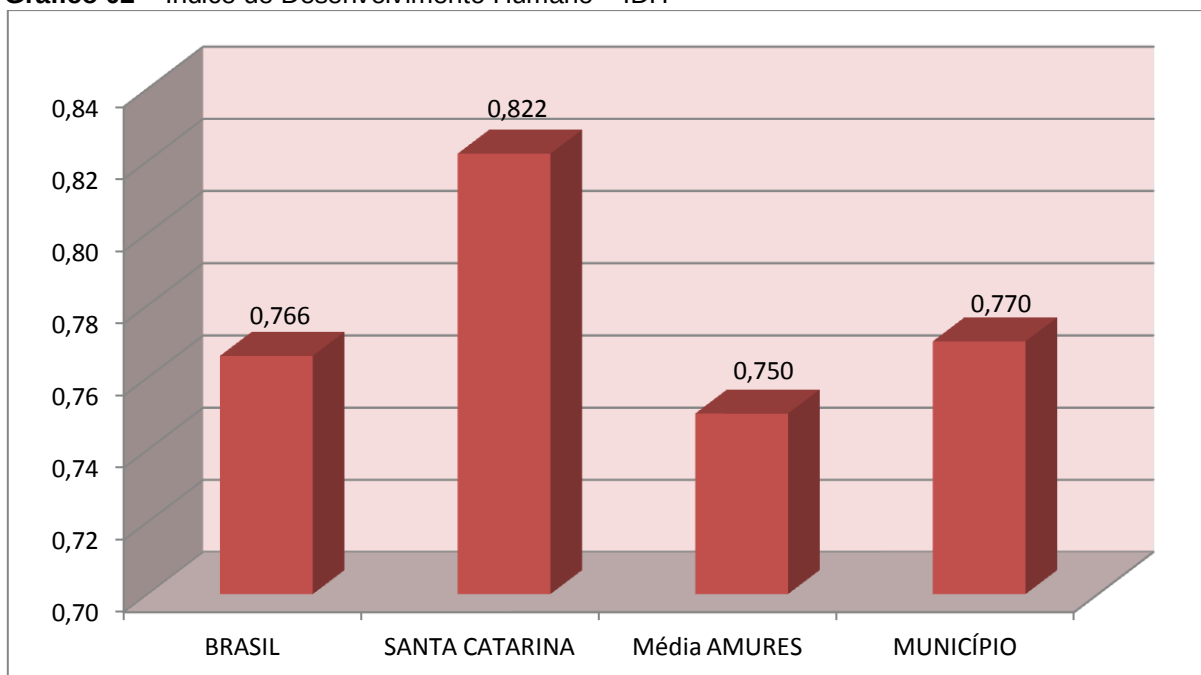
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2011

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2009

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	23.386.850,00
PPA	2929/2009	Não Informado	DESPESA FIXADA	23.386.850,00
LDO	2983/2010	Não Informado		
LOA	Não Informado	Não Informado		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 29.162,13**, correspondendo a **0,09%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 29.162,13, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 162.921,23 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 192.083,36.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2011

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	23.386.850,00	32.857.103,40	140,49
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	33.837.493,55	32.827.941,27	97,02
Superávit de Execução Orçamentária		29.162,13	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária ajustada, no montante de R\$ 176.884,29, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 15.199,07 (fls. 97 dos autos) e o valor de R\$ 192.083,36 refere-se à divergência apontada no Capítulo Restrições Apontadas.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de São Joaquim nos últimos 5 anos:

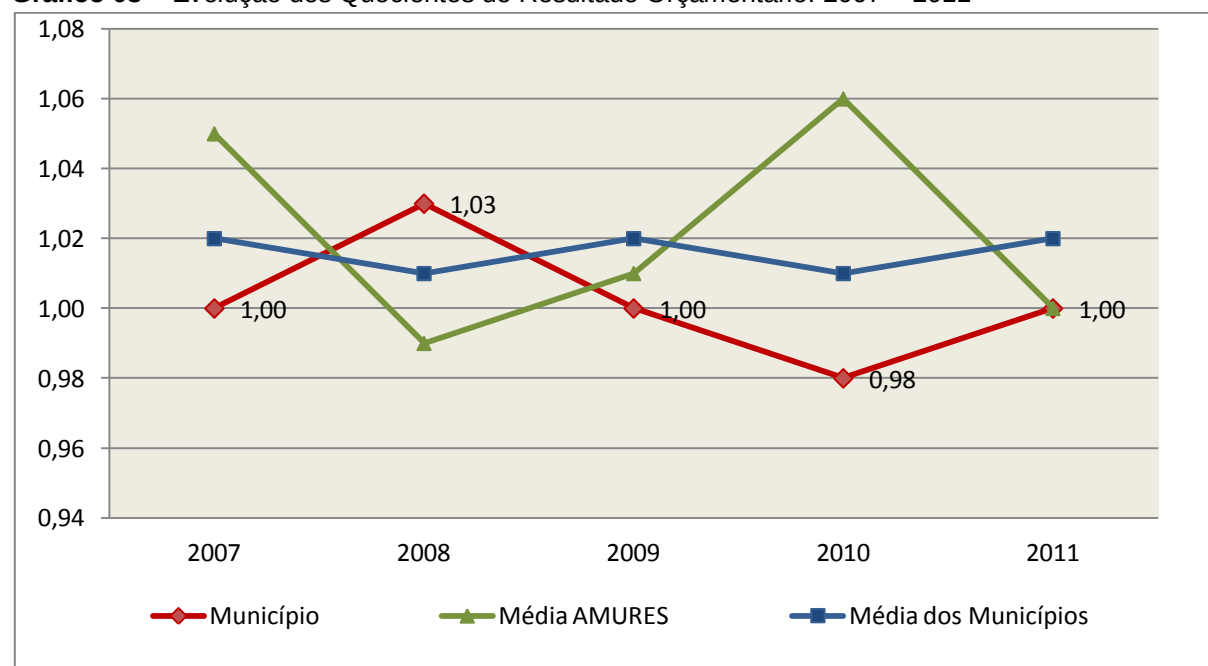
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2007-2011

ITENS / ANO		2007	2008	2009	2010	2011
1	Receita realizada	18.827.629,71	23.015.036,69	26.473.205,94	29.595.644,84	32.857.103,40
2	Despesa executada	18.763.632,03	22.243.025,61	26.437.353,87	30.185.044,11	32.827.941,27
QUOCIENTE		2007	2008	2009	2010	2011
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,00	1,03	1,00	0,98	1,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 32.857.103,40**, equivalendo a **140,49%** da receita orçada.

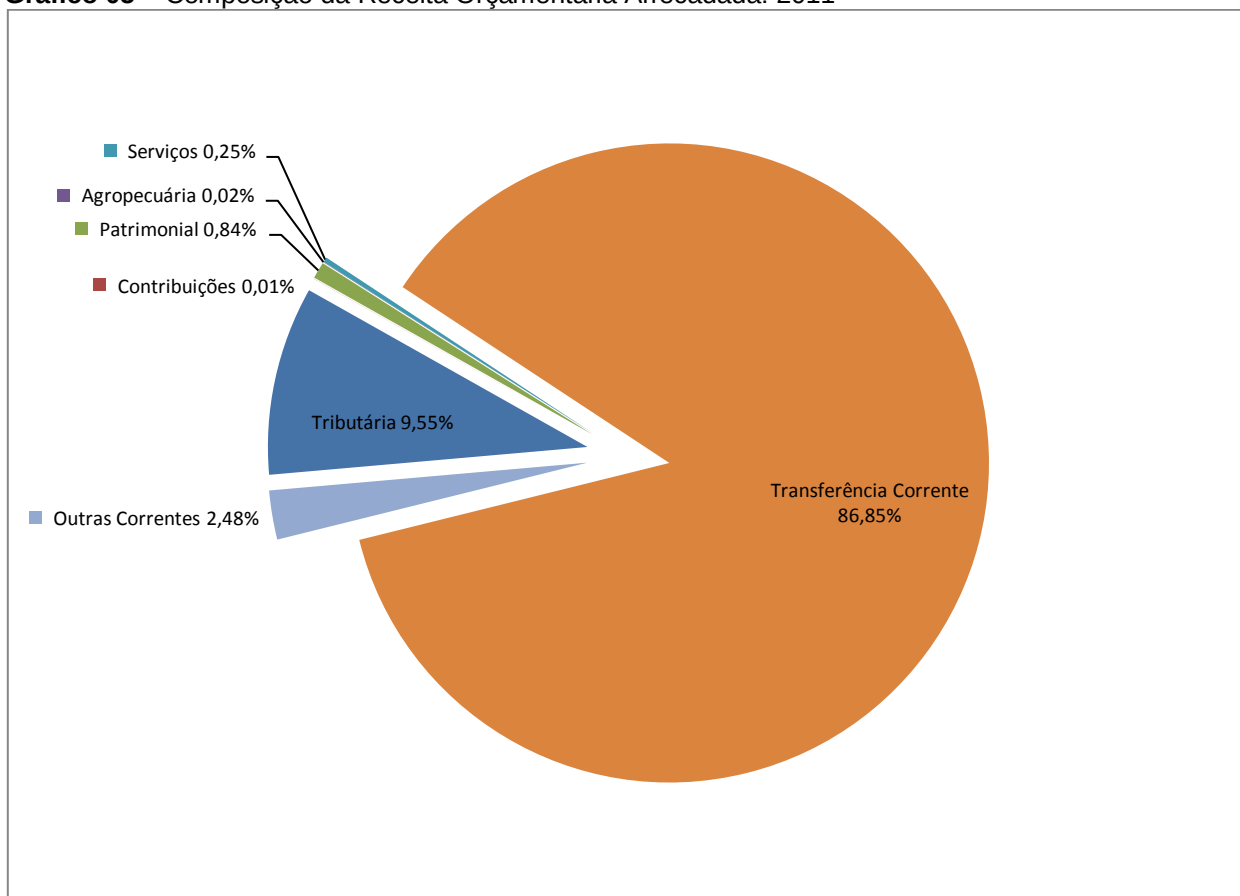
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2011

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	2.344.200,00	3.138.130,58	133,87
Receita de Contribuições	290.000,00	2.310,12	0,80
Receita Patrimonial	251.000,00	274.732,08	109,46
Receita Agropecuária	3.800,00	7.555,10	198,82
Receita de Serviços	45.000,00	82.136,37	182,53
Transferências Correntes	19.656.400,00	28.536.866,97	145,18
Outras Receitas Correntes	599.250,00	815.372,18	136,07
RECEITA CORRENTE	23.189.650,00	32.857.103,40	141,69
Alienação de Bens	90.000,00	-	-
Transferências de Capital	107.200,00	-	-
RECEITA DE CAPITAL	197.200,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	23.386.850,00	32.857.103,40	140,49

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2011

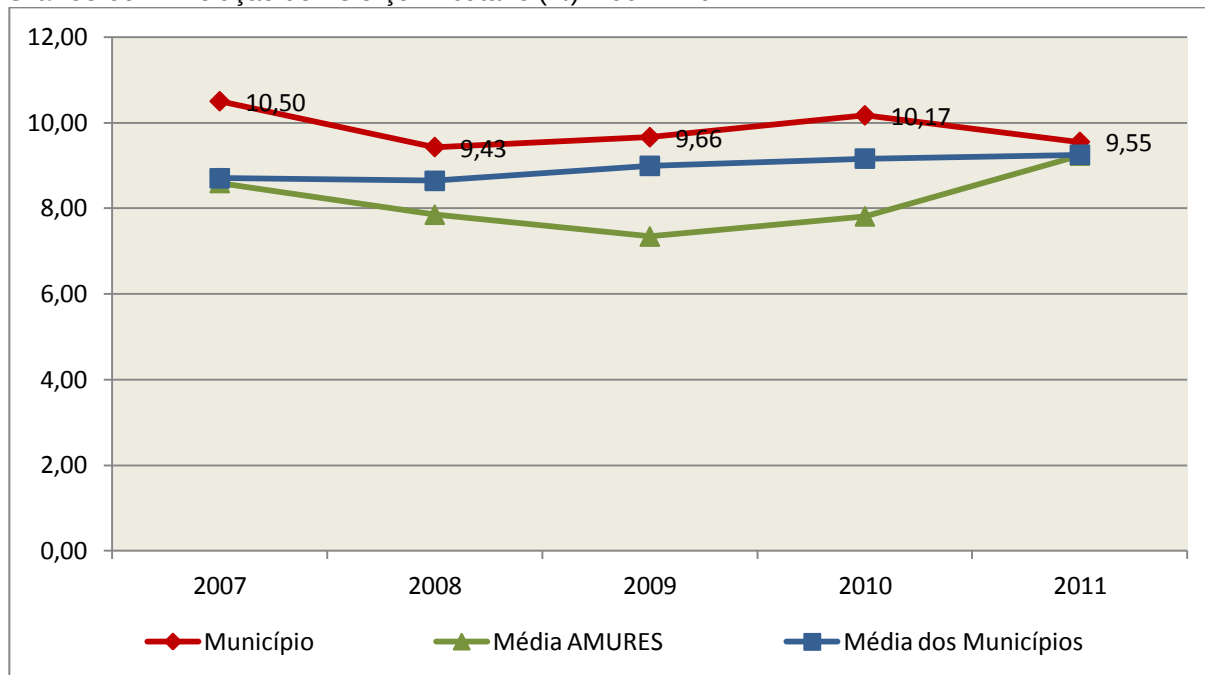


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **86,85%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2007 – 2011

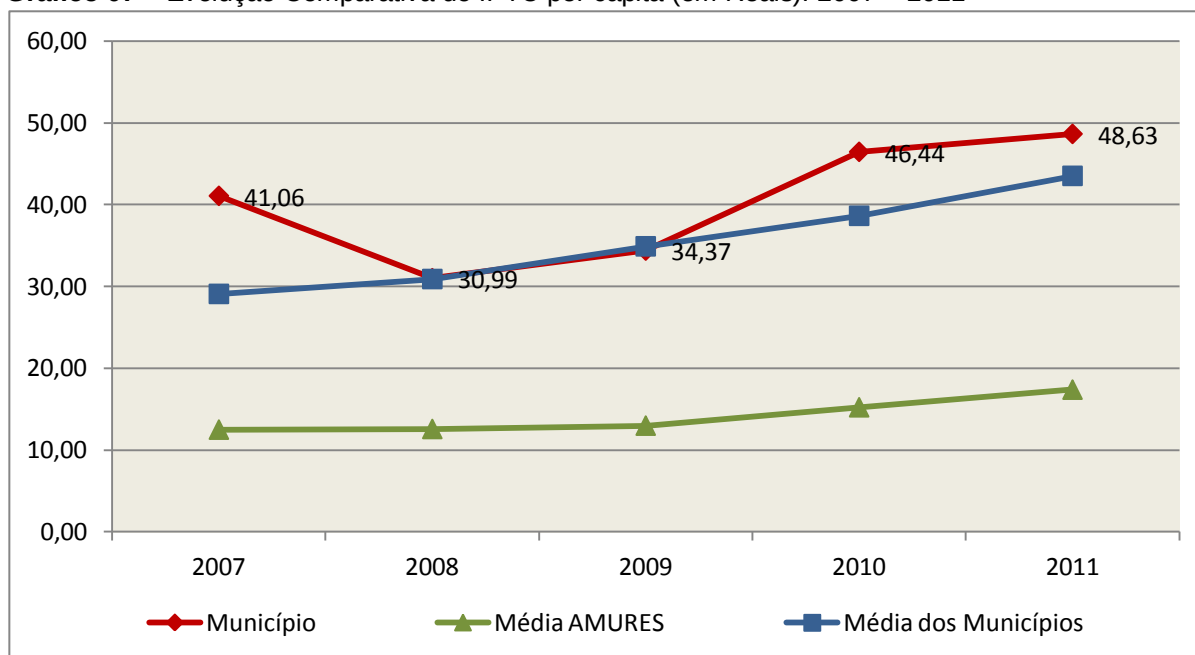


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

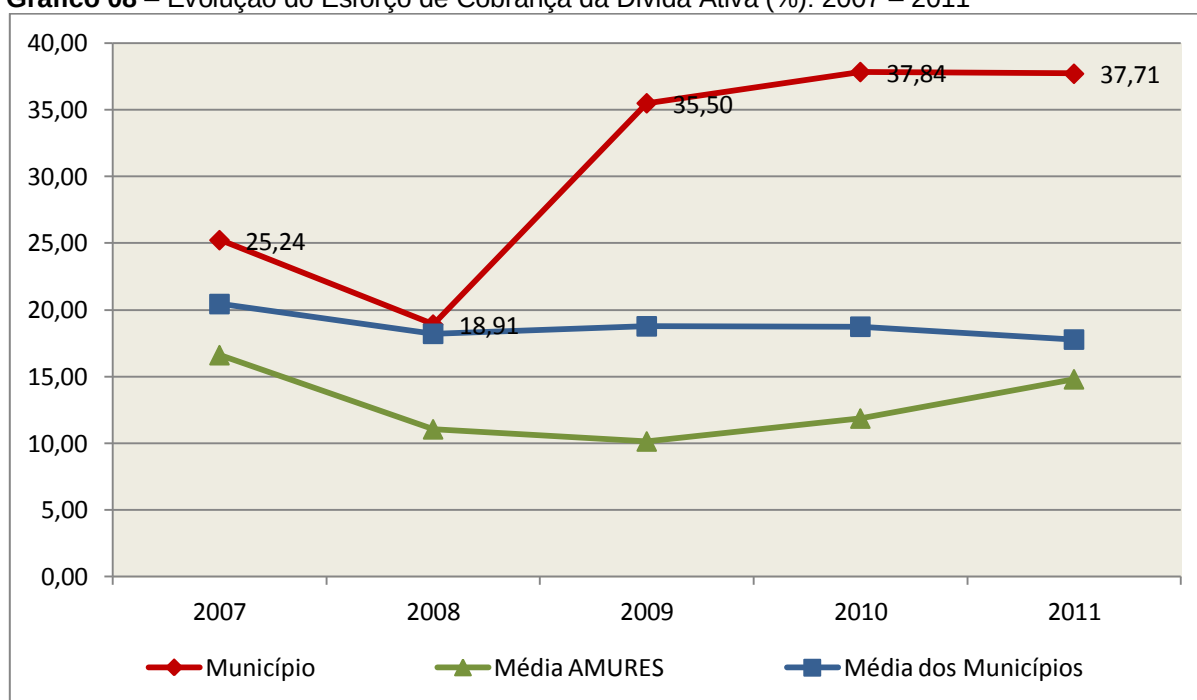
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2011

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
1.096.158,58	505.124,06	0,00	0,00	413.393,10	0,00	1.187.889,54

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2011

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.020.000,00	802.483,30	78,67
04-Administração	5.518.210,00	5.516.915,27	99,98
06-Segurança Pública	144.800,00	113.559,24	78,42
08-Assistência Social	1.571.340,00	1.260.726,69	80,23

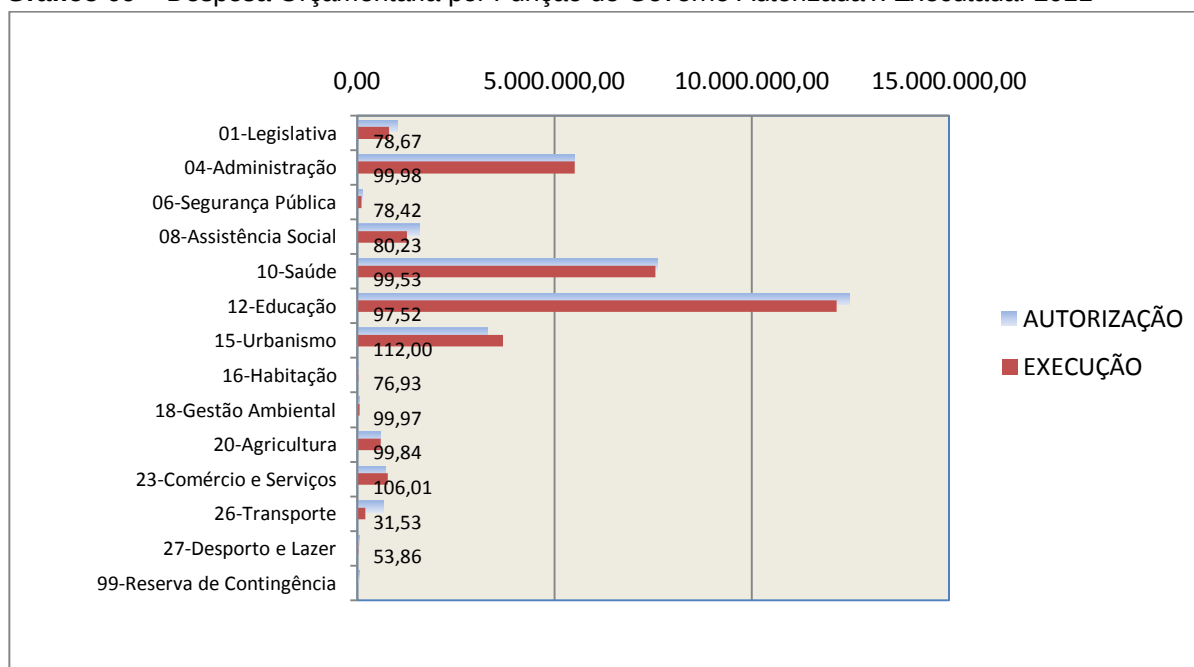
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
10-Saúde	7.604.930,00	7.568.826,66	99,53
12-Educação	12.473.013,55	12.163.287,20	97,52
15-Urbanismo	3.296.050,00	3.691.608,26	112,00
16-Habitação	35.000,00	26.927,11	76,93
18-Gestão Ambiental	70.000,00	69.977,38	99,97
20-Agricultura	604.200,00	603.204,95	99,84
23-Comércio e Serviços	725.900,00	769.555,41	106,01
26-Transporte	670.000,00	211.244,80	31,53
27-Desporto e Lazer	55.000,00	29.625,00	53,86
99-Reserva de Contingência	49.050,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	33.837.493,55	32.827.941,27	97,02

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2011



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2007 – 2011

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007	2008	2009	2010	2011
01-Legislativa	593.718,68	615.570,70	677.640,68	721.988,79	802.483,30
04-Administração	3.714.259,40	3.810.739,54	5.037.892,00	5.314.208,13	5.516.915,27
06-Segurança Pública	-	-	-	142.999,28	113.559,24
08-Assistência Social	475.039,29	622.739,87	814.705,37	894.382,31	1.260.726,69
10-Saúde	4.449.803,93	5.123.930,81	6.286.523,10	6.848.968,79	7.568.826,66
12-Educação	6.679.965,29	7.618.097,95	8.370.183,13	10.290.754,10	12.163.287,20
15-Urbanismo	-	60.660,38	340.489,06	2.799.723,38	3.691.608,26
16-Habitação	-	-	-	10.000,00	26.927,11
18-Gestão Ambiental	-	-	-	49.977,75	69.977,38
20-Agricultura	286.372,23	304.389,69	396.885,74	536.001,86	603.204,95
23-Comércio e Serviços	309.276,04	688.414,35	1.364.315,01	2.010.721,18	769.555,41
26-Transporte	2.204.191,42	3.383.469,72	3.120.285,43	446.318,55	211.244,80
27-Desporto e Lazer	51.005,75	15.012,60	28.434,35	118.999,99	29.625,00
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	18.763.632,03	22.243.025,61	26.437.353,87	30.185.044,11	32.827.941,27

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2011

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	1.213.956,87	4,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.070.214,22	4,34
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	250.549,68	1,02
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	378.917,86	1,54
Cota do ICMS	8.258.339,29	33,52
Cota-Parte do IPVA	1.332.745,02	5,41
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	164.873,25	0,67
Cota-Parte do FPM	11.653.086,26	47,30
Cota do ITR	150.066,92	0,61
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	46.232,64	0,19

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	87.199,67	0,35
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	29.973,22	0,12
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	24.636.154,90	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2011

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	37.081.610,93
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	4.224.507,53
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	32.857.103,40

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de São Joaquim (em Reais): 2010 – 2011

ATIVO	2010	2011	PASSIVO	2010	2011
Financeiro	2.807.937,08	3.677.541,52	Financeiro	1.952.198,91	2.969.525,51
Disponível	2.807.889,07	3.677.493,51	Depósitos	941.578,05	2.073.638,87
Bancos Conta Movimento	2.807.889,07	3.677.493,51	Consignações	978.102,53	2.110.163,35
Realizável	48,01	48,01	Depósitos de Diversas Origens	-36.524,48	-36.524,48
Valores Pendentes a Curto Prazo	48,01	48,01	Restos a Pagar	1.010.620,86	895.886,64
Permanente	25.099.784,29	26.935.976,48	Obrigações a Pagar	1.010.620,86	895.886,64
Dívida Ativa	1.096.158,58	1.187.889,54	Permanente	6.650.878,36	6.140.570,53
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	1.096.158,58	1.187.889,54	Dívida Fundada	569.710,71	505.720,16
Realizável a Longo Prazo	307.354,50	307.354,50	Débitos Consolidados	6.081.167,65	5.634.850,37
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	307.354,50	307.354,50	Dívidas Renegociadas	470.190,15	498.354,95
Investimentos	13.313,57	13.313,57	Obrigações a Pagar	5.610.977,50	5.136.495,42
Imobilizado	23.682.957,64	25.427.418,87	PASSIVO REAL	8.603.077,27	9.110.096,04
Bens Móveis e Imóveis	23.682.957,64	25.427.418,87	SALDO PATRIMONIAL	19.304.644,10	21.503.421,96
Bens Imóveis	17.378.012,18	18.059.022,53	Ativo Real Líquido	19.304.644,10	21.503.421,96
Bens Móveis	6.304.945,46	7.368.396,34			
ATIVO REAL	27.907.721,37	30.613.518,00			
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00			
TOTAL	27.907.721,37	30.613.518,00	TOTAL	27.907.721,37	30.613.518,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 708.016,01** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,81** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ - 147.722,16** passando de um Superávit de **R\$ 855.738,17** para um Superávit de **R\$ 708.016,01**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 708.016,01**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2010 - 2011

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	2.807.937,08	3.677.541,52	869.604,44
Passivo Financeiro	1.952.198,91	2.969.525,51	1.017.326,60
Saldo Patrimonial Financeiro	855.738,17	708.016,01	-147.722,16

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Sobre a divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2007 – 2011

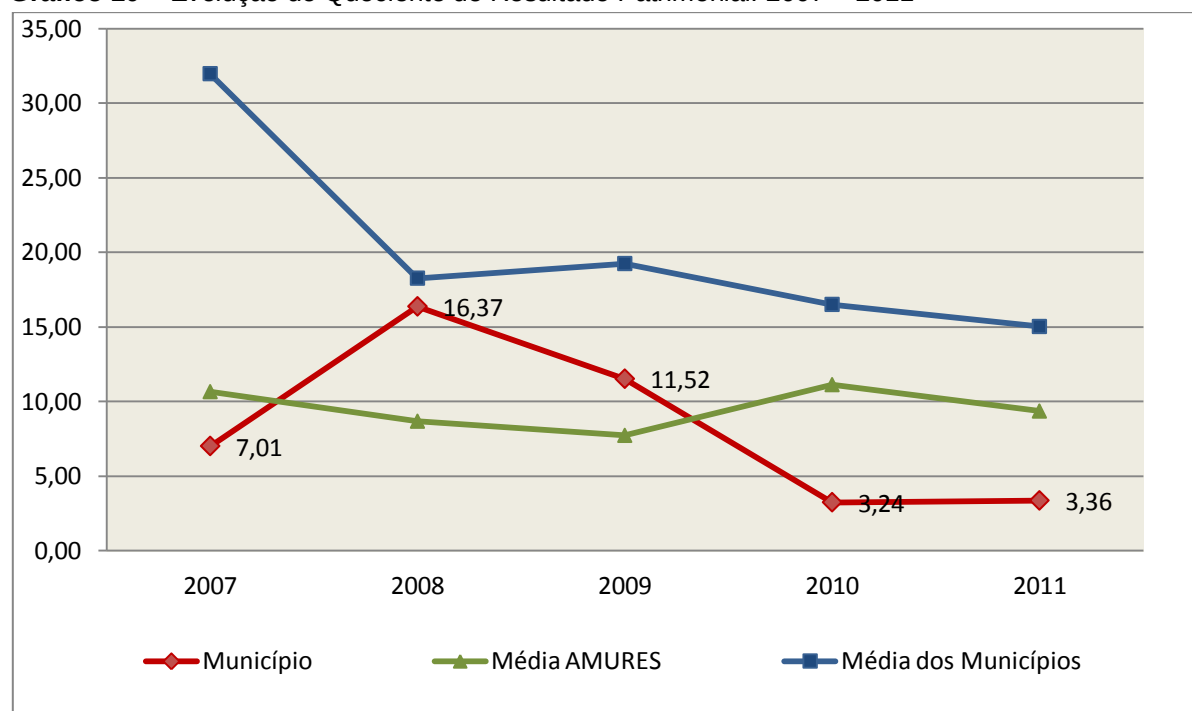
ITENS / ANO	2007	2008	2009	2010	2011
1 Despesa Executada	18.763.632,03	22.243.025,61	26.437.353,87	30.185.044,11	32.827.941,27
2 Restos a Pagar	1.513.919,14	150.628,26	1.375.601,16	1.010.620,86	895.886,64
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.671.584,10	1.486.306,89	3.015.706,91	2.807.937,08	3.677.541,52
4 Passivo Financeiro Ajustado	1.583.342,46	287.675,13	1.338.638,82	1.952.198,91	2.969.525,51
5 Ativo Real	22.309.856,65	23.878.882,83	26.686.224,70	27.907.721,37	30.613.518,00
6 Passivo Real	3.184.780,78	1.458.480,28	2.315.524,25	8.603.077,27	9.110.096,04
QUOCIENTES	2007	2008	2009	2010	2011
Resultado Patrimonial (5÷6)	7,01	16,37	11,52	3,24	3,36
Situação Financeira (3÷4)	1,06	5,17	2,25	1,44	1,24
Restos a Pagar (2÷1)*100	8,07	0,68	5,20	3,35	2,73

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2007 – 2011



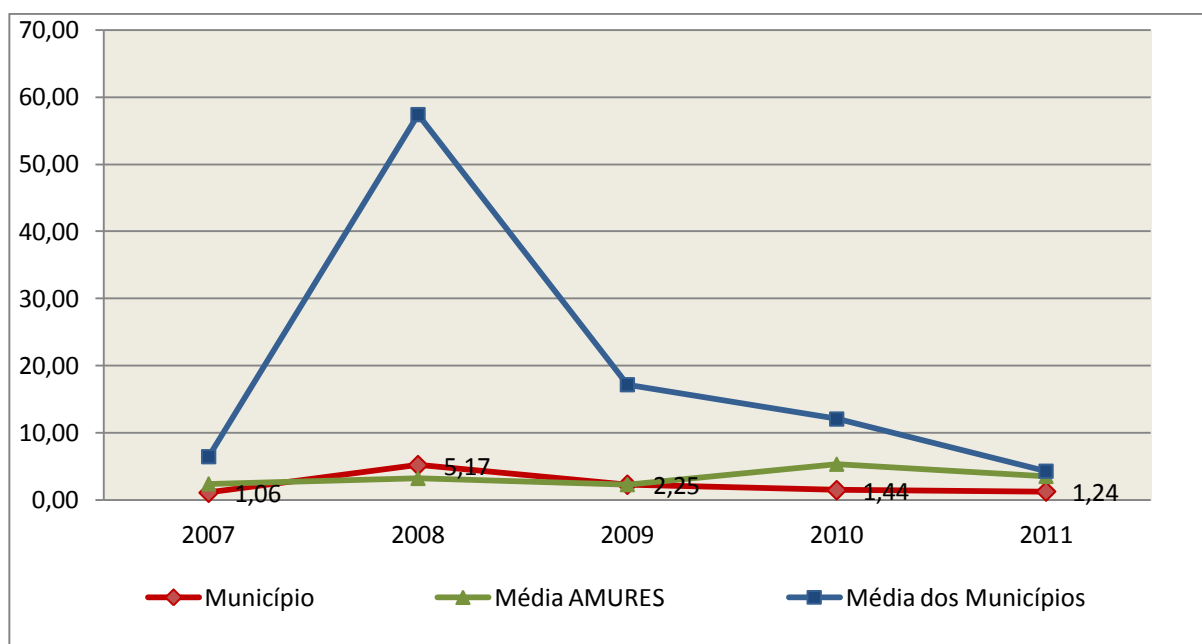
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2011 o Ativo Real apresenta-se **3,36** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

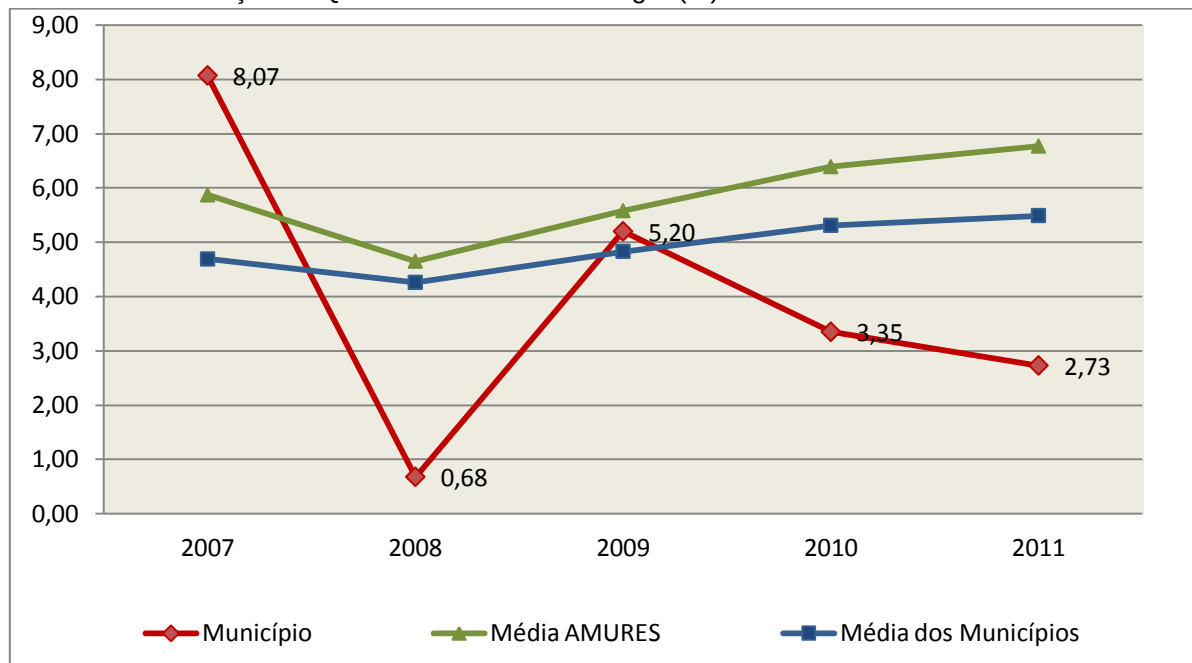
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2011 o Ativo Financeiro representa **1,24** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de São Joaquim é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **2,73%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2011 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 5.363.752,25** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **21,77%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.668.329,01**, representando **6,77%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o

disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2011

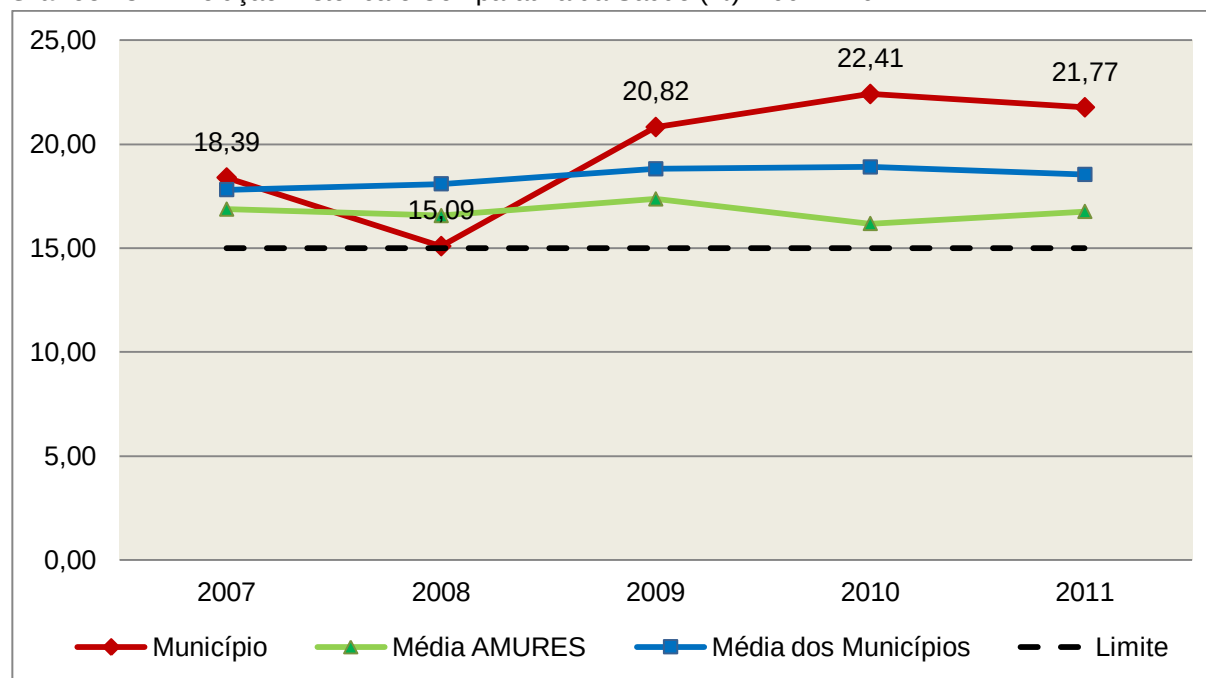
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	24.636.154,90	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.568.826,66	30,72
Atenção Básica (10.301)	7.568.826,66	30,72
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	2.205.074,41	8,95
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	5.363.752,25	21,77
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.695.423,24	15,00
Valor Acima do Limite	1.668.329,01	6,77

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de São Joaquim em 2011 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2011) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 7.856.285,98** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **31,89%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.697.247,25**, representando **6,89%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2011

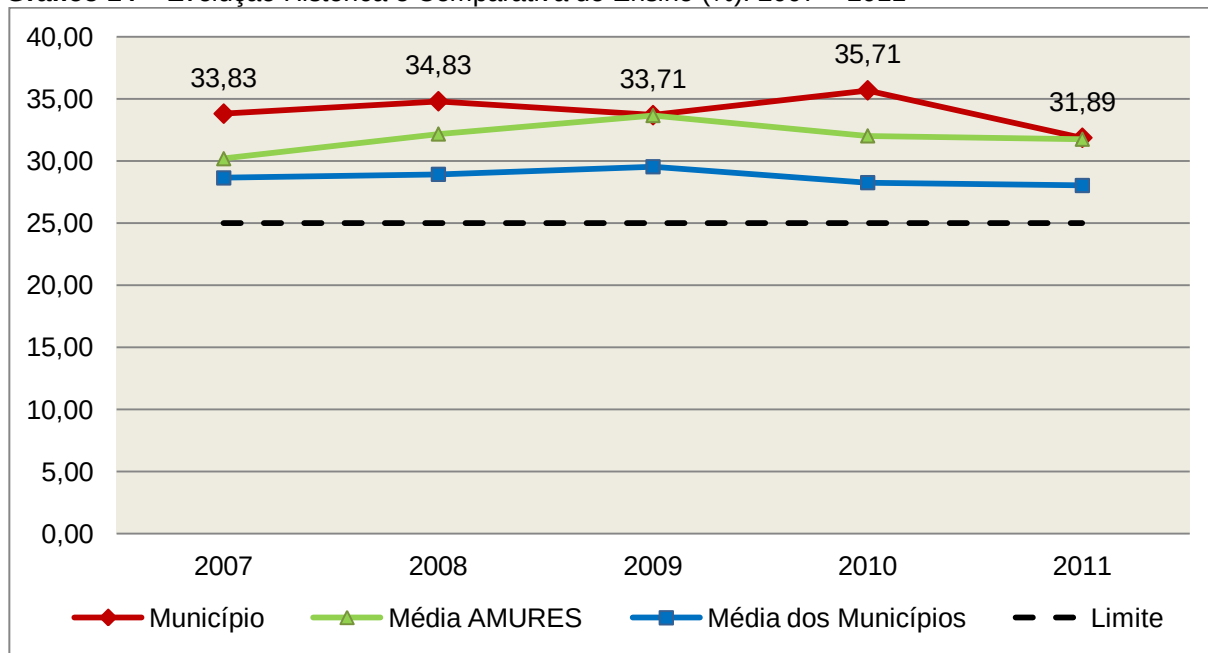
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	24.636.154,90	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	51.983,45	0,21
Educação Infantil (12.365)	51.983,45	0,21
Valor Aplicado Ensino Fundamental	12.111.303,75	49,16
Ensino Fundamental (12.361)	12.111.303,75	49,16
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	2.517.541,76	10,22
(-) Ganho com FUNDEB	1.784.139,35	7,24
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.320,11	0,02
Total das Despesas para efeito de Cálculo	7.856.285,98	31,89
Valor Mínimo a ser Aplicado	6.159.038,73	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	1.697.247,25	6,89

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de São Joaquim em 2011 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.177.397,33**, equivalendo a **69,46%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2011

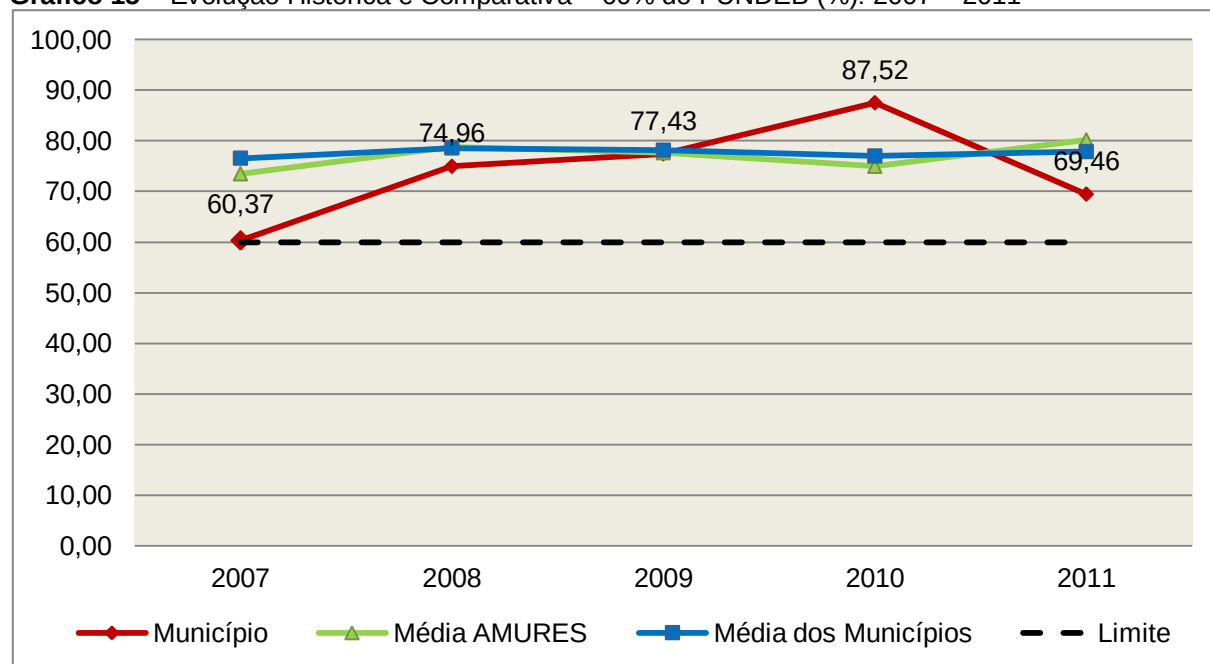
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	6.008.646,88
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	5.320,11
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	6.013.966,99
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.608.380,19
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	4.177.397,33
Valor Acima do Limite	569.017,14

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 5.830.482,54**, equivalendo a **96,95%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2011

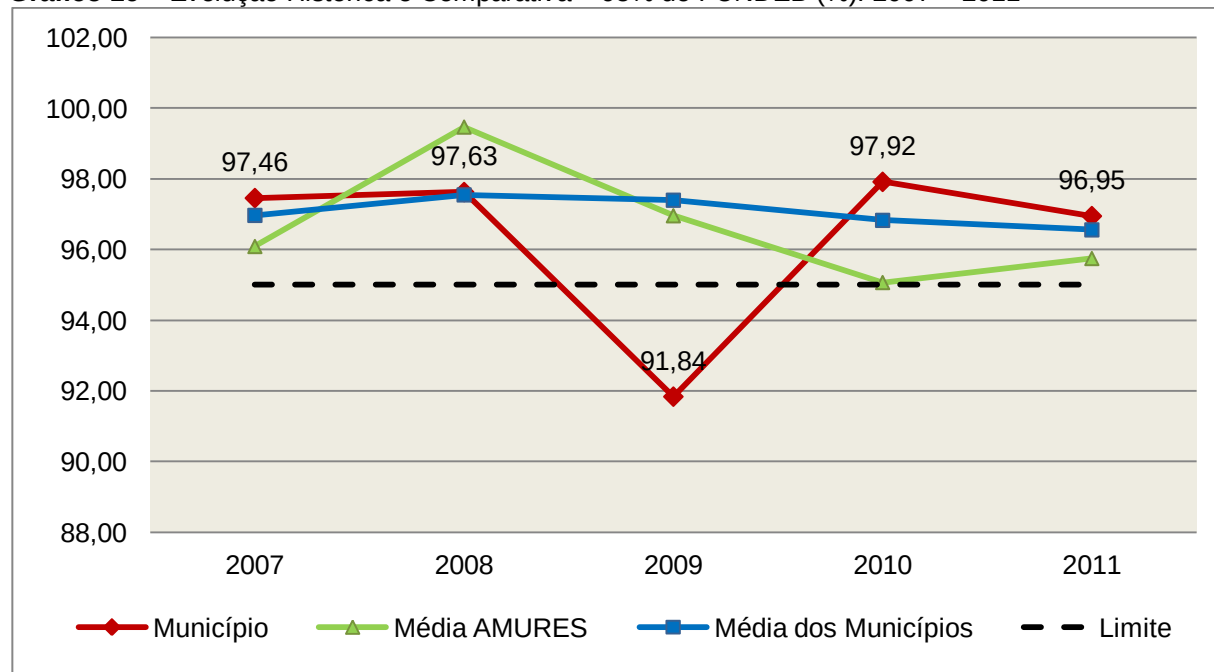
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	6.013.966,99
95% dos Recursos do FUNDEB	5.713.268,64
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	5.830.482,54
Valor Acima do Limite	117.213,90

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de São Joaquim reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2010 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2011: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2011	246.347,36
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	64.233,51
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	182.113,85

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.2.3 – Limite de 3% (três por cento) do Orçamento da Secretaria de Educação, em Ensino Superior (art. 134, II da Lei Orgânica)

Limite: mínimo de 3% (três por cento) do Orçamento da Secretaria de Educação para o Ensino Superior, conforme art. 134, II, da Lei Orgânica Municipal de São Joaquim.

A apuração das despesas com Ensino Superior pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro – Apuração da aplicação do percentual mínimo de 3% do Orçamento da Secretaria de Educação, no Ensino Superior

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Despesa Autorizada - Função 12 (Quadro 06, deste Relatório)	12.473.013,55	100
Valor aplicado no ensino superior (fls.527/528 dos autos)	65.550,00	0,53
Valor Mínimo a ser aplicado de 3% do Orçamento da Educação	374.190,41	3,00
Valor abaixo do Limite (5%)	308.640,41	2,47

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 65.550,00** em gastos com Educação Superior, o que corresponde a **0,53%** do Orçamento da Educação, sendo aplicado a MENOR o valor de **R\$ 308.640,41**, representando **2,47%** do mesmo parâmetro, **DESCUMPRINDO** o exposto no artigo 134,II, da Lei Orgânica do Município de São Joaquim.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2011

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	32.857.103,40	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.714.262,04	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	17.644.866,59	53,70
Pessoal e Encargos	17.459.350,38	53,14
Pessoal e Encargos contabilizados no exercício de 2012 (elemento 3.1.90.92)	185.516,21	0,56
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	646.675,86	1,97
Pessoal e Encargos	646.675,86	1,97
Total das deduções das despesas com pessoal*	497.752,30	1,51
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	17.793.790,15	54,16
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.920.471,89	5,84

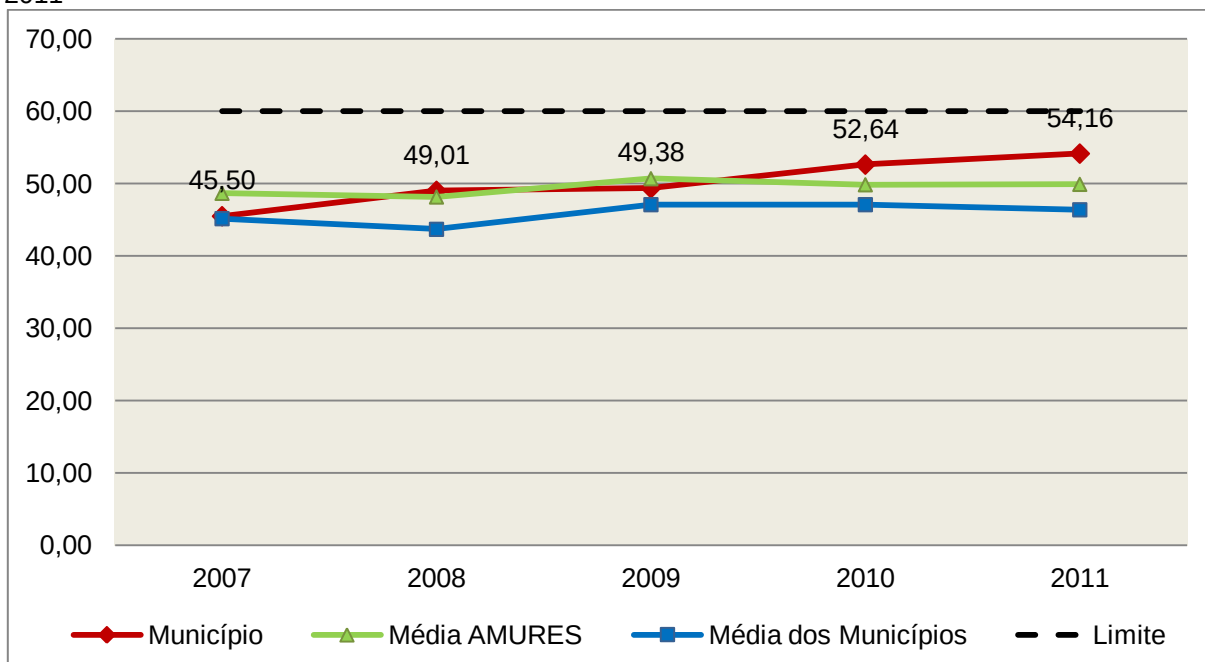
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **54,16%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de São Joaquim, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2011

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	32.857.103,40	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.742.835,84	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	17.644.866,59	53,70
Pessoal e Encargos	17.459.350,38	53,14
Pessoal e Encargos contabilizados no exercício de 2012 (elemento 3.1.90.92)	185.516,21	0,56
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	497.752,30	1,51
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	17.147.114,29	52,19
Valor Abaixo do Limite (54%)	595.721,55	1,81

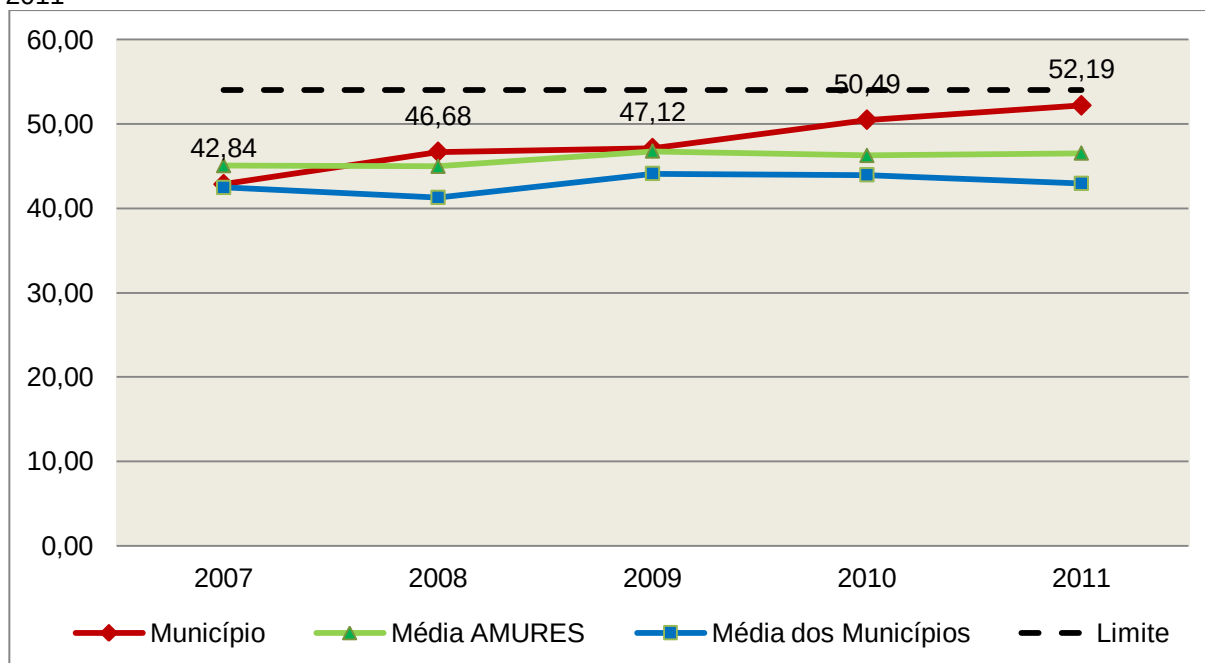
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **52,19%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2011

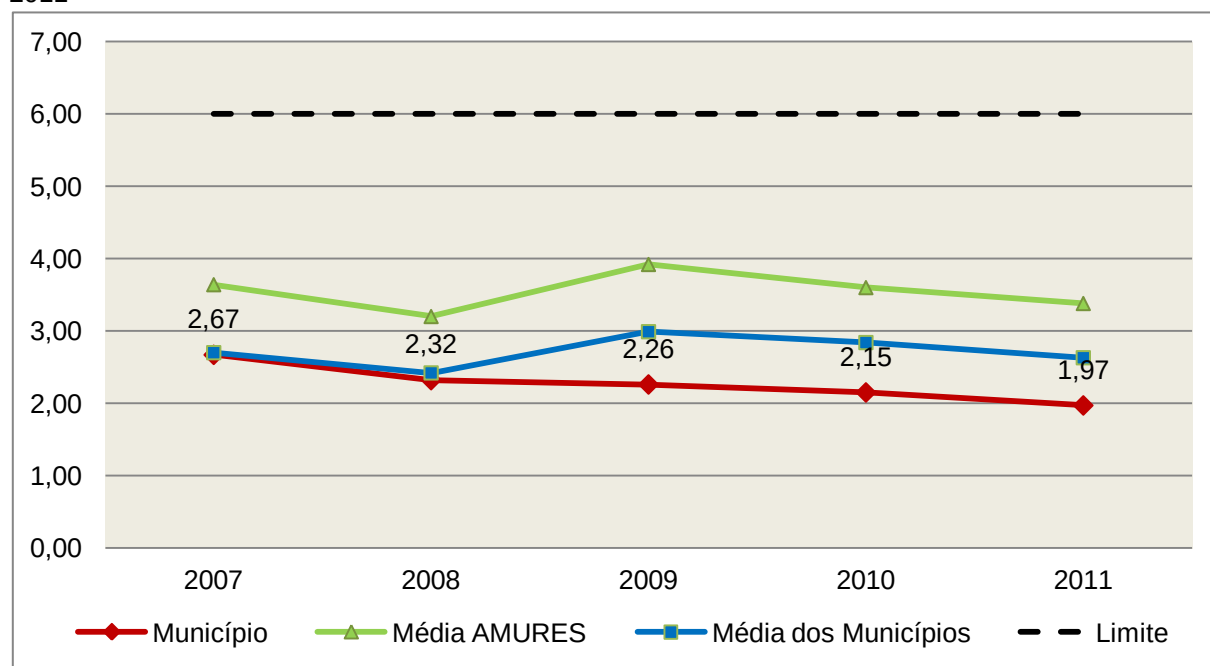
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	32.857.103,40	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.971.426,20	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	646.675,86	1,97
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	646.675,86	1,97
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.324.750,34	4,03

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,97%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de São Joaquim, sua Lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	2683, de 19/10/2005					
RESPONSÁVEL	Ciro Carlo Tramontin		ATO DE NOMEAÇÃO		88, de 02/08/2010	
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2011	31/05/2011	01/08/2011	30/09/2011	30/11/2011	31/01/2012
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	05/04/2011	31/05/2011	05/08/2011	03/10/2011	05/12/2011	02/02/2012
	Diferença em Dias					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	5	0	4	3	5	2

Obs.: O atraso no envio dos Relatórios do Controle Interno consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno apresentam informações sobre o desempenho orçamentário e financeiro do ente, o cumprimento dos limites legais e constitucionais como saúde, educação e pessoal; além de apresentar informações sobre a confirmação da remessa de dados do Sistema e-Sfinge.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de São Joaquim, constatou-se que o mesmo não possui, nem mesmo como uma Unidade Orçamentária dentro de um Órgão, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não atendendo o previsto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; (grifo nosso)

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº TC/DMU 4.718/2012 (fls. 349 a 419 dos autos dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 351 a 352 dos autos;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura, conforme fls. 353 a 366.

8. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **São Joaquim**, com base na população estimada⁵ quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor, acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei iniciará no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **São Joaquim** não possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira. Alertando-se que a partir do mês de maio de 2013 é obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

⁵ População de 24.929 habitantes (IBGE – 2008).

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07;
- 9.1.2 Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 3º, 4º, 5º, 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (Quadro 20);
- 9.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 192.083,36**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 802.483,30) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 994.566,66), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei;
- 9.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 192.083,36**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -147.722,16) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 29.162,13), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 15.199,07, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 02 e Quadro 11).
- 9.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 8.105,45**, entre as Interferências Ativas (R\$ 27.915.826,82) e as Interferências Passivas (R\$ 27.907.721,37), evidenciadas na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei;
- 9.1.6 Despesas com Manutenção do Ensino Superior no montante de **R\$ 65.550,00**, correspondendo a **0,53%** do Orçamento da Educação, em desacordo com o art. 134,II da Lei Orgânica do Município de São Joaquim (item 5.2.3)

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2011

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 29.162,13
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 708.016,01
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	21,77%
4.2) Ensino	25,00%	31,89%
4.3) FUNDEB	60,00%	69,46%
	95,00%	96,95%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	54,16%
b) Poder Executivo	54,00%	52,19%
c) Poder Legislativo	6,00%	1,97%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2011 do Município de São Joaquim**.



Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências em relação ao apontado no Capítulo 8 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010 em face da obrigatoriedade de atendimento destes dispositivos legais a partir de maio de 2013;

V - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU, em 17/10/2012.

ODINÉLIA ELEUTÉRIO KUHNEN
Auditora Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA
SILVA
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 17/10/2012.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (Apêndice)	1.742.206,97
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Apêndice)	460.467,44
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise fls. 421 dos autos.	2.400,00
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	2.205.074,41

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental (fls. 05 dos autos)	1.902.254,32
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Apêndice)	370.218,04
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (pagamento de aposentadoria, fl. 523 dos autos)	243.069,40
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise. (fls. 422 dos autos)	2.000,00
Total das deduções das despesas com Educação Básica	2.517.541,76

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	497.752,30
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	497.752,30
Total das deduções das despesas com pessoal	497.752,30

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	6.008.646,88
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	5.320,11
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2011	246.347,36
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	62.862,91
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2011	5.830.482,54

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
70 - Gestão SUS	2011	301	39.756,11	39.756,11	39.756,11
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2011	301	1.702.450,86	1.483.757,72	1.483.757,72
TOTAL			1.742.206,97	1.523.513,83	1.523.513,83

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	301	50	07/01/2011	SERRANA ENGENHARIA LTDA	65.538,03	65.538,03	65.538,03	REF. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITARIO DOS RESIDUOS SOLIDOS COMPACTAVEIS DOMICILIARES E RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE GERADOS NAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL, CF. TP 1/2010 E CONTRATO 32/2010.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	301	166	21/01/2011	SERRANA ENGENHARIA LTDA	65.538,03	65.538,03	65.538,03	REF. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITARIO DOS RESIDUOS SOLIDOS COMPACTAVEIS DOMICILIARES E RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE GERADOS NAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL, CF. TP 1/2010 E CONTRATO 32/2010.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	301	253	02/02/2011	SERRANA ENGENHARIA LTDA	65.538,03	65.538,03	65.538,03	REF. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITARIO DOS RESIDUOS SOLIDOS COMPACTAVEIS DOMICILIARES E RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE GERADOS NAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL, CF. TP 1/2010 E CONTRATO 32/2010.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	301	527	02/03/2011	SERRANA ENGENHARIA LTDA	65.538,03	65.538,03	65.538,03	REF. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITARIO DOS RESIDUOS SOLIDOS COMPACTAVEIS DOMICILIARES E RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE GERADOS NAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL, CF. TP 1/2010 E CONTRATO 32/2010.
Prefeitura Municipal de	02 - Receitas de Impostos e Transf	301	1908	12/09/2011	SERRANA ENGENHARIA LTDA	72.944,26	72.944,26	72.944,26	REF. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITARIO DOS RESIDUOS SOLIDOS COMPACTAVEIS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
São Joaquim	de impostos: Saúde								DOMICILIARES E RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE GERADOS NAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL, CF. TP 1/2010 E CONTRATO 32/2010.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1956	20/09/2011	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO-SC	2.270,33	2.270,33	2.270,33	REF. PAGAMENTOS DE MULTAS DE TRANSITO NAO COMUNICADAS AO MUNICIPIO DE VEICULOS DESTA SECRETARIA, CF. DOCUMENTOS.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2064	07/10/2011	SERRANA ENGENHARIA LTDA	50.156,47	50.156,47	50.156,47	REF. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITARIO DOS RESIDUOS SOLIDOS COMPACTAVEIS DOMICILIARES E RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE GERADOS NAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL, CF. TP 1/2010 E CONTRATO 32/2010.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2547	22/12/2011	SERRANA ENGENHARIA LTDA	72.944,26	72.944,26	72.944,26	REF. SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITARIO DOS RESIDUOS SOLIDOS COMPACTAVEIS DOMICILIARES E RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE GERADOS NAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL, CF. TP 1/2010 E CONTRATO 32/2010.
TOTAL						460.467,44	460.467,44	460.467,44	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
TOTAIS			0,00	0,00	0,00

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
TOTAL						0,00	0,00	0,00	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
TOTAL			0,00	0,00	0,00



Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	34	06/01/2011	VERDES CAMPOS TURISMO LTDA.	2.100,00	2.100,00	2.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	35	06/01/2011	NEVATUR TRANSPORTES - E TURISMO LTDA.	2.100,00	2.100,00	2.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	36	06/01/2011	EDUARDO CRISTIAN DOMESSIANO TRANSP. ROD. URB. ME	5.600,00	5.600,00	5.600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	43	06/01/2011	LAMAR COMÉRCIO DE MÓVEIS E SUPERMERCADO LTDA.	44.821,00	44.821,00	44.821,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALUNOS PNAE QUE FREQUENTAM CAIC E CRECHES MUNICIPAIS, CF. PREGÃO PRESENCIAL 32/2010.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	72	07/01/2011	ROBERTO DA S BORGES	5.400,00	5.400,00	5.400,00	AQUISIÇÃO DE MAÇÃ PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	73	07/01/2011	ALCEU ITAMAR DA ROSA	1.060,00	1.060,00	1.060,00	AQUISIÇÃO DE MOLHO DE SALSA FOLHA PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	74	07/01/2011	JOELCE DA ROSA DAMAS	3.320,00	3.320,00	3.320,00	AQUISIÇÃO DE PÃO CASEIRO COM FARINHA ECOLÓGICA DE MILHO PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	75	07/01/2011	ALBINO LUBAVE	6.382,70	6.382,70	6.382,70	AQUISIÇÃO DE PÃO CASEIRO COM FARINHA ECOLÓGICA PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	76	07/01/2011	ALUIZIO ARRUDA CAMARGO	550,00	550,00	550,00	AQUISIÇÃO DE GELEIA DE MAÇÃ PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	208	28/01/2011	CORREIO LAGEANO LTDA	140,66	140,66	140,66	REF. PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DE PREGÃO PRESENCIAL DE NÚMEROS 04/2011 E 07/2011, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROGRAMA PNAE E AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS NESTA SECRETARIA, CF. ORDEM DE SERVIÇO 35627.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	236	31/01/2011	AROLD DE CARVALHO SANTOS ME	7.800,00	7.800,00	7.800,00	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO ABERTURAS, HIDRÁULICA, TELHADO, VIDROS, PINTURA E TELA DA QUADRA DO GINÁSIO JURACI SANTOS, CF. DISPENSA 05/2011.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	274	07/02/2011	SUPERMERCADO PIM PÃO LTDA	7.815,40	7.815,40	7.815,40	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CAIC, CF. PEDIDO 29462.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	382	14/02/2011	CILAS HENRIQUE DOS SANTOS ROSA - AÇOUGUE SANTOS	508,70	508,70	508,70	AQUISIÇÃO DE CARNES PARA SEREM UTILIZADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CF. PEDIDO 36763.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	401	17/02/2011	INSTITUTO CATARINENSE DE ESTÁGIO E ASSESSORIA S/C	3.285,00	3.285,00	3.285,00	REF. CONVENIO CELEBRADO COM O INSTITUTO CATARINENSE DE ESTÁGIO E ASSESSORIA-ICEA, CF. RELAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	605	10/03/2011	ROSANA RAMOS NUNES	1.900,00	1.900,00	1.900,00	REF. SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO JOGOS ABERTOS NO GINÁSIO DE ESPORTES, CF. ORDEM DE SERVIÇO 29483.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	641	14/03/2011	INSTITUTO CATARINENSE DE ESTÁGIO E ASSESSORIA S/C	3.799,90	3.799,90	3.799,90	REF. CONVENIO CELEBRADO COM O INSTITUTO CATARINENSE DE ESTÁGIO E ASSESSORIA-ICEA, CF. RELAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS EM ANEXO.
Prefeitura	00 - Recursos Ordinários	361	768	04/04/2011	EDUARDO CRISTIAN	2.900,00	2.900,00	2.900,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de São Joaquim					DOMESSIANO TRANSP. ROD. URB. ME				TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	769	04/04/2011	NEVATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	2.150,00	2.150,00	2.150,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	770	04/04/2011	VERDES CAMPOS TURISMO LTDA.	2.000,00	2.000,00	2.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1715	17/08/2011	INSTITUTO CATARINENSE DE ESTAGIO E ASSESSORIA S/C	6.182,81	6.182,81	6.182,81	REF. CONVENIO CELEBRADO COM O INSTITUTO CATARINENSE DE ESTAGIO E ASSESSORIA-ICEA, CF. RELAÇÃO DOS ESTAGIARIOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1873	05/09/2011	KI-BOLA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	2.356,66	2.356,66	2.356,66	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA GINÁSIO DE ESPORTES, CF. PEDIDO 38028.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1876	05/09/2011	MARIA GORETE DA CRUZ	4.731,75	4.731,75	4.731,75	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1877	05/09/2011	LAURIDES M RIBEIRO E BEATRIZ	1.039,00	1.039,00	1.039,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1878	05/09/2011	PEDRO CESAR VIEIRA LIMA E LUZIA	584,99	584,99	584,99	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1879	05/09/2011	MANOEL CARVALHO RIBEIRO	524,40	524,40	524,40	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1880	05/09/2011	DANILO OLIVEIRA FLORES E CRISTIANE	2.818,90	2.818,90	2.818,90	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1881	05/09/2011	VERA APARECIDA BITTENCOURT	2.339,30	2.339,30	2.339,30	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1882	05/09/2011	GILSIMAR MARCELO MARAFIGO	3.507,00	3.507,00	3.507,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1919	12/09/2011	JOÃO RICARDO DOMESSIANO ME	2.950,00	2.950,00	2.950,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1920	12/09/2011	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	2.200,00	2.200,00	2.200,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	1921	12/09/2011	NEVATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	2.450,00	2.450,00	2.450,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de	00 - Recursos Ordinários	361	1939	15/09/2011	INSTITUTO CATARINENSE DE	7.020,16	7.020,16	7.020,16	REF. CONVENIO CELEBRADO COM O INSTITUTO CATARINENSE DE ESTAGIO E ASSESSORIA-ICEA, CF.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
São Joaquim					ESTAGIO ASSESSORIA S/C E				RELAÇÃO DOS ESTAGIARIOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	00 - Recursos Ordinários	361	2551	22/12/2011	SUPERMERCADO PIM PÃO LTDA	59.262,05	59.262,05	59.262,05	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CF. PREGÃO PRESENCIAL 35/2011.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	598	10/03/2011	COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS COL.CAETANO COSTA	17.600,00	12.320,00	12.320,00	APOIO FINANCEIRO A ALUNOS DO MUNICIPIO, QUE ESTUDAM NO COLEGIO CEDUP-CAETANO COSTA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM MANUTENÇÃO, MORADIA E ALIMENTAÇÃO NO CURSO TECNICO EM AGROPECUARIA, CF. TERMO DE CONVENIO CELEBRADO ENTRE O COLEGIO/PREFEITURA ANO LETIVO 2011.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	873	18/04/2011	INSTITUTO CATARINENSE DE ESTAGIO ASSESSORIA S/C E	6.441,21	6.441,21	6.441,21	REF. CONVENIO CELEBRADO COM O INSTITUTO CATARINENSE DE ESTAGIO E ASSESSORIA-ICEA, CF. RELAÇÃO DOS ESTAGIARIOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1079	13/05/2011	VERDES CAMPOS TURISMO LTDA.	2.250,00	2.250,00	2.250,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1080	13/05/2011	EDUARDO CRISTIAN DOMESSIANO TRANSP. ROD. URB. ME	3.050,00	3.050,00	3.050,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1081	13/05/2011	NEVATUR TRANSPORTES TURISMO LTDA. E	2.850,00	2.850,00	2.850,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1089	13/05/2011	INSTITUTO CATARINENSE DE ESTAGIO ASSESSORIA S/C E	6.033,58	6.033,58	6.033,58	REF. CONVENIO CELEBRADO COM O INSTITUTO CATARINENSE DE ESTAGIO E ASSESSORIA-ICEA, CF. RELAÇÃO DOS ESTAGIARIOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras	361	1251	06/06/2011	ART PLAK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA M.E	420,00	420,00	420,00	REF. CONFECÇÃO DE FAIXAS COMEMORATIVA DIA DO MUNICÍPIO, CF. ORDENS DE SERVIÇO 37502/37511.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	despesas da Educação Básica)								
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1292	14/06/2011	CORREIO LAGEANO LTDA	243,60	243,60	243,60	REF. PUBLICAÇÃO DO RESUMIDO DOS EDITAIS 83,84,85/2011, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DIDÁTICOS, CF. ORDEM DE SERVIÇO 33035.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1293	14/06/2011	VERDES CAMPOS TURISMO LTDA.	2.300,00	2.300,00	2.300,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1294	14/06/2011	NEVATUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	2.900,00	2.900,00	2.900,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1295	14/06/2011	JOÃO RICARDO DOMESSIANO ME	3.100,00	3.100,00	3.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1303	15/06/2011	INSTITUTO CATARINENSE DE ESTAGIO E ASSESSORIA S/C	6.232,63	6.232,63	6.232,63	REF. CONVENIO CELEBRADO COM O INSTITUTO CATARINENSE DE ESTAGIO E ASSESSORIA-ICEA, CF. RELAÇÃO DOS ESTAGIARIOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1410	01/07/2011	JONAS ANDREI LUBAVE	3.006,50	3.006,50	3.006,50	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1411	01/07/2011	ROBERTO DA S BORGES	4.770,00	4.770,00	4.770,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB -	361	1412	01/07/2011	ALCEU ITAMAR DA ROSA	7.300,00	7.300,00	7.300,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
São Joaquim	(aplicação em outras despesas da Educação Básica)								AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1413	01/07/2011	MARIA GORETE DA CRUZ	2.624,10	2.624,10	2.624,10	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1414	01/07/2011	MANOEL CARVALHO RIBEIRO	560,00	560,00	560,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1415	01/07/2011	ANDRE ALBINO LUBAVE	3.510,00	3.510,00	3.510,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1416	01/07/2011	ALBINO LUBAVE	3.595,95	3.595,95	3.595,95	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1417	01/07/2011	RONEI NATALINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	3.563,50	3.563,50	3.563,50	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1418	01/07/2011	JOELCE DA ROSA DAMAS	4.504,00	4.504,00	4.504,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1419	01/07/2011	ARISTIDES SCHLICHTING NETO	522,45	522,45	522,45	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1420	01/07/2011	PEDRO CESAR VIEIRA LIMA E LUZIA	782,50	782,50	782,50	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1421	01/07/2011	TEREZINA OLIVEIRA PEREIRA	3.349,00	3.349,00	3.349,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1422	01/07/2011	VERA APARECIDA BITTENCOURT	1.745,90	1.745,90	1.745,90	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1423	01/07/2011	FRANCIELI DE MARAFIGO	3.330,00	3.330,00	3.330,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1424	01/07/2011	LAURI MENDONÇA RIBEIRO	1.001,30	1.001,30	1.001,30	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1425	01/07/2011	VILSON MACIEL	3.595,90	3.595,90	3.595,90	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Básica)								RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1426	01/07/2011	JOAQUIM PADILHA DE OLIVEIRA E LENIRA	416,00	416,00	416,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1427	01/07/2011	DANILO OLIVEIRA FLORES E CRISTIANE	730,00	730,00	730,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1428	01/07/2011	DANILO CARDOSO MARTINS E ANA	3.740,50	3.740,50	3.740,50	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1487	12/07/2011	JOÃO RICARDO DOMESSIANO ME	3.100,00	3.100,00	3.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1488	12/07/2011	NEVATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	2.900,00	2.900,00	2.900,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1489	12/07/2011	VERDES CAMPOS TURISMO LTDA.	2.350,00	2.350,00	2.350,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2222	03/11/2011	VILSON MACIEL	2.998,65	2.998,65	2.998,65	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Básica)								RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2223	03/11/2011	ARISTIDES SCHLICHTING NETO	571,60	571,60	571,60	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2224	03/11/2011	GILSIMAR MARCELO MARAFIGO	3.979,50	3.979,50	3.979,50	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2225	03/11/2011	DANILO CARDOSO MARTINS E ANA	1.903,00	1.903,00	1.903,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2226	03/11/2011	TEREZINA OLIVEIRA PEREIRA	4.609,00	4.609,00	4.609,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2227	03/11/2011	DANILO OLIVEIRA FLORES E CRISTIANE	1.081,28	1.081,28	1.081,28	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2228	03/11/2011	FRANCIELI DE MARAFIGO	2.697,85	2.697,85	2.697,85	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras	361	2229	03/11/2011	LUIZ MATOS SOUZA	945,00	945,00	945,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	despesas da Educação Básica)								OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2230	03/11/2011	ROBERTO DA S BORGES	4.180,00	4.180,00	4.180,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2231	03/11/2011	OSVALDIR DE OLIVEIRA PEREIRA	378,00	378,00	378,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2232	03/11/2011	ELIAS GODOI DA ROSA	3.460,00	3.460,00	3.460,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2233	03/11/2011	NILSON MUNIZ NETO	2.205,50	2.205,50	2.205,50	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2234	03/11/2011	ADRIANO P RISSI	940,20	940,20	940,20	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORGANICOS PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 11947/2009, QUE PRETENDE AUMENTAR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO DA RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2298	16/11/2011	SERHMOS ASSESSORIA E CONS. EM MEDICINA OCUPACIONAL	10.000,00	7.500,00	7.500,00	REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE OCUPACIONAL PARA ELABORAR CONSULTAS, REALIZAR ATESTADOS, AUDIOMETRIA OCUPACIONAL, ASSESSORIA JUNTO AO INSS, EMITIR LAUDO E RELATÓRIO PCMSO, CF. PROCESSO 118/2010, CONVITE 47/2010 E CONTRATO 149/2010.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2319	18/11/2011	NEVATUR TRANSPORTES TURISMO LTDA. - E	2.950,00	2.950,00	2.950,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2320	18/11/2011	WALTRICK TRANSPORTES TURISMO LTDA. - E	3.000,00	3.000,00	3.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2321	18/11/2011	ZEUTUR TRANSPORTES LTDA	2.250,00	2.250,00	2.250,00	PELA DESPESA EMPENHADA, AJUDA DE CUSTO NO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE LAGES-SC, CF. LEI MUNICIPAL NR. 2.820/2008 E RELAÇÃO DE BENEFICIADOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2325	18/11/2011	INSTITUTO CATARINENSE DE ESTAGIO E ASSESSORIA S/C - E	5.889,46	5.889,46	5.889,46	REF. CONVENIO CELEBRADO COM O INSTITUTO CATARINENSE DE ESTAGIO E ASSESSORIA-ICEA, CF. RELAÇÃO DOS ESTAGIARIOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de São Joaquim	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2339	23/11/2011	O MOMENTO JORNALISMO LTDA.	160,00	0,00	0,00	REF. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL 35/2011, REF. A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CC Nº 001/2011, REF. CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PARA ESTADIA, GUARDA, REMOÇÃO E LOCAL PARA VEÍCULOS APREENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR, CF. ORDEM DE SERVIÇO 38269.
TOTAL						370.218,04	362.278,04	362.278,04	